

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.
- 6.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.
- 6.4 O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA : BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688

CNPJ: 19.121.428/0001-10

Representante Legal: Bruno Solar de Paula

CPF: 060.242.806-88

Felicio Mesquita Carneiro Advogado OAB-MG:66.651

Nome: Gloste Marassi CPF: 689.141 J36.04

RG: 19-1-20 856



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

(setenta por cento) dia 11 (onze) de setembro de 2017, através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00

FICHA 32

FONTE 200

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- 5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;
- 5.1.2 A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;
- 5.1.3 Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;
- 5.1.4 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a despesa com translado, hospedagem e alimentação provenientes da realização do Show.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.
- 5.2.2 A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira; bem como pelo serviço de iluminação, sonorização, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de sanitários e seguranças, conforme legislação em vigor.

Felicio Mesquita Carneiro Advogado OAB-MG:66.651

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;
- 6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato:

Gucassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

38 - 17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** Carlos Alberto de Castro Pereira portador do RG nº3182142 – órgão expedidor e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: **BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688**, CNPJ nº 19.121.428/0001-10, com endereço na Rua Gabriela Bouari Goulart, nº36, Dona julieta — Lavras-MG, neste ato representado pelo senhor Bruno Solar de Paula, portador do CPF 060.242.806-88.

FUNDAMENTO LEGAL: **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 65/2017 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 10/2017, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação da banda ARQUIVO X BANDA SHOW para apresentação no dia 07 de setembro de 2017, por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha.

Felício Mesquita Carneiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO E LOCAL

A apresentação da banda ARQUIVO X BANDA SHOW se dará no dia 07 de setembro de 2017 às 23h00min na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira com duração de 03h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), preço global, cujo pagamento se dará da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70%

9

Ø

Advogado OAB-MG:66.651

Aucissa